



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, através de sua Diretora Jeffercy de Souza Nunes Chad, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO ITEM** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro designado, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/10/2025– Horas 08hrs30min.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/10/2025 – Horas 08hrs30min.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 – Horas 09hrs.

Observação: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SAAE Aparecida, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, pelo período de **12 (doze) meses, conforme demanda do Setor de Comunicação do SAAE Aparecida**, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, é de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento das formalidades contratuais.

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Serviço a serem expedidas pelo setor de compras.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Autarquia, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e Intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.bll.org.br, Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br. Como apoio, o contato do Setor de Compras e Licitações do SAAE Aparecida, telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.bll.org.br, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (12) 3105-1530, ramais 201 e 203 ou e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br no horário de 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, ou diretamente no Departamento de Licitações do SAAE Aparecida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BLL Compras.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário

c) Valor total





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item,

a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser realizada por meio da inserção dos valores unitários de cada item readequados na plataforma, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá conter os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: carlosduque@saaeaparecida.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo nesse caso a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

6.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras, endereço eletrônico: www.bll.org.br, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às 09hrs, do dia 16 de outubro de 2.025.

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo V**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 7.2., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não preencher a proposta comercial final atualizada na plataforma, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum (ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, o SAAE Aparecida poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

8.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Autarquia, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

10.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em até 30 (trinta)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

minutos antes do horário marcado para abertura da sessão sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por

ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da

sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S.

(Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, segundo a Súmula nº 24 do TCE-SP.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo II**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo IV**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo V**);

f) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV e V**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação do setor demandante da contratação.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços prestados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 | 17.512.3002.2958 | 04 | 3.3.90.30.00

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o SAAE Aparecida, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observandose as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo SAAE Aparecida, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Autarquia, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá o SAAE Aparecida, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.8. A Autarquia deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por esta Ata de Registro de Preços, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento da Autorização de Serviço.

14.10. A Autarquia será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão prestados os serviços.

14.11. A Autarquia não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.13. A Ata de Registro de Preços será rescindida, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Autorizações de Serviço a serem expedidas pelo Setor de Compras e Licitações, conforme item 2 deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir/reparar às suas expensas, quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Autorização de Serviço.

17.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO III - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e

ANEXO V - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VI- Da Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VII - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, também, pelo telefone nº (12) 3105-1530, ramais 201 e 203, no horário compreendido entre 08h00h às 17h00h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica (www.bll.org.br), nos prazos estipulados.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Macedo Costa, nº 66, Ponte Alta, Aparecida-SP, no período compreendido entre 08h00h às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações” e no portal: www.bll.org.br.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

21.2. As decisões relativas as estas licitações serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br, e do site: <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>, “Licitações”.

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse do SAAE Aparecida manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SAAE Aparecida.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SAAE Aparecida, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 18.4, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. O SAAE Aparecida, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Aparecida, 02 de outubro de 2025.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executivo





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. PROCESSO Nº 1.991/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual, compreendendo placas, faixas, banners, adesivos, panfletos e folders, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atender às demandas do SAAE Aparecida.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PVC 45 cm (largura) x 30 cm (altura)	80	UN	R\$ 29,46	R\$ 2.356,80
2	PVC 35 cm (altura) x 50 cm (largura)	80	UN	R\$ 41,20	R\$ 3.296,00
3	PVC 1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)	30	UN	R\$ 234,85	R\$ 7.045,50
4	PVC comunicação interna 17 cm (altura) x 30 cm (comprimento)	50	UN	R\$ 13,70	R\$ 685,00
5	PVC localização interna vertical 1,00 m (comprimento) x 1,50 m (altura)	10	UN	R\$ 302,32	R\$ 3.023,20
6	PVC comunicação "Acidente de Trabalho" 80 cm (largura) x 1,20 m (altura)	3	UN	R\$ 228,84	R\$ 686,52
Subtotal Lote 1					R\$17,093.02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

LOTE 2					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Placas de Alumínio 1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)	5	UN	R\$ 354,33	R\$ 1.771,65
Subtotal Lote 2					R\$1,771.65

LOTE 3					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	BANNER - Vertical 1,50 m (altura) x 1,00 m (comprimento)	5	UN	R\$ 159,71	R\$ 798,55
9	BANNER - Lona com ilhós para lateral de triciclo 1,30 m (largura) x 60 cm (altura)	10	UN	R\$ 82,30	R\$ 823,00
10	BANNER - Lona vertical 1,00 m (largura) x 1,70 m (altura)	5	UN	R\$ 212,80	R\$ 1.064,00
11	BANNER - Lona vertical 45 cm (altura) x 30 cm (comprimento)	5	UN	R\$ 44,17	R\$ 220,85
Subtotal Lote 3					R\$ 2,906.40

LOTE 4					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Adesivo - Logo redondo 40 cm para portas	50	UN	R\$ 19,38	R\$ 969,00
13	Adesivo - Bola numeração 10 cm	50	UN	R\$ 4,98	R\$ 249,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14	Adesivo - Logo frente caminhão 90 cm	15	UN	R\$ 167,36	R\$ 2.510,40
15	Adesivo - Laterais 1,20 m x 3,00 m — fundo azul e letras brancas	8	UN	R\$ 361,50	R\$ 2.892,00
16	Adesivo - Logo redondo 33 cm	50	UN	R\$ 15,90	R\$ 795,00
17	Adesivo - Logo redondo 15 cm	50	UN	R\$ 7,06	R\$ 353,00
18	Adesivo - Numeração (ex: nº10) redondo 10 cm	50	UN	R\$ 5,20	R\$ 260,00
19	Adesivo - Fundo branco, escrito em azul, logo circular 10 cm	20	UN	R\$ 6,94	R\$ 138,80
20	Adesivo - Logo redondo SAAE azul, 30 cm	20	UN	R\$ 15,25	R\$ 305,00
21	Adesivo - Logo redondo 7 cm	30	UN	R\$ 5,30	R\$ 159,00
Subtotal Lote 4					R\$ 8,631.20

LOTE 5					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Panfletos e Folders informativos frente e verso - Papel couchê gramatura 150g, impressão 4x4, formato 200 x 95 mm	40000	UN	R\$ 1,13	R\$ 45.200,00
Subtotal Lote 5					R\$45,200.00

3 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade de padronizar e aprimorar a comunicação visual interna e externa, e será de acordo com a demanda da autarquia.

4 – PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 1 ano, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE Aparecida – Rua José Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

Horário da entrega: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço e material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: Conforme DFD e ETP

Justificativa da solução escolhida: Conforme DFD e ETP

Justificativa da quantidade: Conforme DFD e ETP

Resultados pretendidos: Conforme DFD e ETP

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: Conforme DFD e ETP

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, evitando danos durante o transporte.

O fornecedor deverá realizar a instalação/colagem sempre que necessário, conforme descrito nos itens específicos.

O prazo máximo para entrega será de até 15 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação e instalação

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço e e-mail.

Conformidade dos produtos e dos serviços a serem entregues.

Conformidade com as condições exigidas.

12 – Fiscais do Contrato:

FISCAL

Nome: Ana Carolina Costa Barros da Nobrega

Cargo: Chefe de Comunicação

E-mail: comunicacao@saaeaparecida.sp.gov.br

SUPLENTE Nome:

Cargo:

E-mail:

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após ateste final de recebimento.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informar a as dotações previstas orçamentárias.

15 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, conforme Plano de Contratação.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R\$ 75.602,27 (setenta e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Ana Carolina Costa Barros da Nóbrega
Chefe de Comunicação
Matrícula: 173



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

PROCESSO Nº 1.991/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 12/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

PROCESSO Nº 1.991/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ao

SAAE Aparecida,

Pregão Eletrônico nº 12/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

PROCESSO Nº 1.991/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000100, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

PROCESSO Nº 1.991/2025.

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LC nº 123/06 e suas alterações)

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

PROCESSO Nº 1.991/2025.

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pela presente Ata de Registro de Preços, o SAAE Aparecida, com sede à Rua José Macedo Costa, nº 66, no bairro Ponte Alta, na cidade de Aparecida, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, aqui representada pelo sua Diretora Executiva Jeffercy de Souza Nunes Chad, inscrito(a) no CPF nº 050.206.598-27, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ----.----.----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL *para* atender às necessidades do **SAAE Aparecida, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme demanda do **Setor de** _____ na forma prevista no **Anexo I**, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento das formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ -----,00 (-----)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	X.XXX,XX

Parágrafo Segundo – Estão inclusos nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B. D. I., Benefícios e Despesas Indiretas.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base no menor índice: IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas) ou IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados, com a aprovação do setor demandante da contratação.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quinto - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, de 11% (onze por cento) do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Diretoria de Finanças do Município.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2025 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 | 17.512.3002.2958 | 04 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO**.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recrutar e manter o pessoal, que se torne necessário para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, além da mão-de-obra e materiais necessários, se obriga, também, quanto ao transporte destes, dos funcionários, alojamentos, alimentação e outros indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os serviços aqui contratados.

Parágrafo Quarto - CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração da Autarquia, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quinto - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal 6.514/77 regulamentada pela Portaria 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.

Parágrafo Sexto - Fornecer mão-de-obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Remover imediatamente após notificação, todo e qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE tiver conduta inconveniente.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Décimo - Manusear e movimentar todo material, guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Providenciar para que todos os veículos utilizados nos serviços estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA e manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio do Setor demandante da contratação, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com a respectiva Ata de Registro de Preços e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força desta Ata de Registro de Preços, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar Contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obrigase a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preços será considerada rescindida de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução da Ata de Registro de Preços, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito desta Ata de Registro de Preços, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim.

Aparecida, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: _____

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: __/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Setor de Comunicação.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2025.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMAIL: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMAIL: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO Nome:

OAB:

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO CPF:

E-MAIL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato/Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____ Exemplo:

Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A65E-D13E-C8D8-610F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 02/10/2025 14:37:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/A65E-D13E-C8D8-610F>